



ATA

1 |

Aviso n.º

13015/2022

| | | | | | |
|--------------------|--|--------|-------|-----|-------|
| DATA HORA | 2022.07.04 | INÍCIO | 14h00 | FIM | 15h30 |
| ORDEM DE TRABALHOS | <p>Procedimento concursal comum – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto - dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no âmbito do Projeto BluEnology: Desenvolvimento de um adjuvante proteico de microalgas para uso enológico, operação n.º NORTE-01-0247-FEDER-047005, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do NORTE2020(Programa Operacional Regional do Norte) – Referência A e Referência B.</p> <p>PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa. Referência A – Bioquímica, Química ou Engenharia Alimentar. Referência B – Bioquímica, Química ou Engenharia Alimentar.</p> | | | | |
| LOCAL | Sala de reuniões do Edifício dos Serviços Comuns da UTAD | | | | |
| PRESENCAS | <p>Presidente Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes, Professor Associado com Agregação do Departamento de Química da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Vogais Efetivos Mária Fernanda Gil Cosme Martins, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia e Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Cristina Maria Rodrigues dos Santos, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> | | | | |
| AUSÊNCIAS | Não aplicável. | | | | |
| ANEXOS | Não aplicável. | | | | |

PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

A seleção dos candidatos será feita por Avaliação Curricular (AC) e a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores. -----

Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional



relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, bem como experiência comprovada em métodos de análise de alimentos; e a Avaliação do Desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do exercício do cargo de técnico superior.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(5HA) + (FP) + (EP)] / 7$$

Onde, (HA) traduz a habilitação académica, (FP) a formação profissional e (EP) a experiência profissional.

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = [(6HA) + (FP) + (EP) + (AD)] / 9$$

Onde, (HA) traduz a habilitação académica, (FP) a formação profissional, (EP) a experiência profissional e (AD) a avaliação do desempenho.

Referência A – Bioquímica, Química ou Engenharia Alimentar.

Habilitação Académica (HA): pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de licenciado nas áreas de Bioquímica, Química e Engenharia Alimentar, com a seguinte ponderação: -----

- Habilitação legalmente exigida (licenciatura): 10 valores
- Habilitação superior (mestrado ou superior): 15 valores

Formação profissional (FP): ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

| Factor | Escalão | Valoração |
|-----------------------|--|------------|
| Formação profissional | Participação em nenhuma formação na área ou sem participação em projeto financiado como bolseiro | 0 valores |
| | Participação até 2 formações na área ou participação em projeto financiado como bolseiro (1 ano) | 10 valores |

| | | |
|--|--|------------|
| | Participação até 5 formações na área ou participação em projeto financiado como bolseiro (2 anos) | 15 valores |
| | Participação superiores a 5 formações na área ou participação em projeto financiado como bolseiro (3 anos ou superior) | 20 valores |

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

| Factor | Escalão | Valoração |
|--------------------------|---|------------|
| Experiência Profissional | Sem experiência profissional ou experiência não comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso | 0 valores |
| | Com experiência profissional até 1 ano ou experiência comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso (3) | 10 valores |
| | Com experiência profissional até 3 anos ou experiência comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso (5) | 15 valores |
| | Com experiência profissional superior a 3 anos ou experiência comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso (>10) | 20 valores |

Referência B – Bioquímica, Química ou Engenharia Alimentar.

Habilitação Académica (HA): pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de licenciado nas áreas de Bioquímica, Química e Engenharia Alimentar, com a seguinte ponderação: -----

- Habilitação legalmente exigida (licenciatura): 10 valores
- Habilitação superior (mestrado ou superior): 15 valores

Formação profissional (FP): ponderam-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

| Factor | Escalão | Valoração |
|--------|---------|-----------|
|--------|---------|-----------|

| | | |
|-----------------------|--|------------|
| Formação profissional | Participação em nenhuma formação na área ou sem participação em projeto financiado como bolseiro | 0 valores |
| | Participação até 2 formações na área ou participação em projeto financiado como bolseiro (1 ano) | 10 valores |
| | Participação até 5 formações na área ou participação em projeto financiado como bolseiro (2 anos) | 15 valores |
| | Participação superiores a 5 formações na área ou participação em projeto financiado como bolseiro (3 anos ou superior) | 20 valores |

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:

| Factor | Escalão | Valoração |
|--------------------------|---|------------|
| Experiência Profissional | Sem experiência profissional ou experiência não comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso | 0 valores |
| | Com experiência profissional até 1 ano ou experiência comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso (3) | 10 valores |
| | Com experiência profissional até 3 anos ou experiência comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso (5) | 15 valores |
| | Com experiência profissional superior a 3 anos ou experiência comprovada através da publicação de artigos científicos na área do concurso (>10) | 20 valores |

Avaliação do desempenho (AD): relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

- Desempenho inadequado – 6 valores;
- Desempenho adequado – 12 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho excelente – 20 valores.

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em

conta ao disposto na alínea c) do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano. -----

C) Classificação Final

O júri deliberou, por unanimidade, que no presente procedimento não existe a possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional. -----

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019 e no artigo 66 da LTFP. Se mesmo assim, permanecerem empatados, desempatam, tendo em conta a valoração obtida na experiência profissional.

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores. -----

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Presidente do Júri



Fernando Hermínio Ferreira Milheiro Nunes

Os Vogais Efetivos



Maria Fernanda Gil Cosme Martins



Cristina Maria Rodrigues dos Santos